



LIVRO - 522  
FOLHAS - 087  
TRASLADO

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia

## 6º TABELIONATO

Avenida República do Líbano, esquina com a Avenida 15 de Novembro

Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3093-2223

Bel. Wander Barreto

Tabelião



### ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO

Proce. 44103290

**S A I B A M**, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (24/01/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE VENDEDOR: JOSÉ MARTINS MARQUES**, brasileiro, servidor público federal, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 235479-SSP/GO, inscrito no C.P.F. sob o nº 056.696.931-91, residente e domiciliado em Itumbiara-GO, ora em trânsito por esta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: CLAISSON BRAZ ARAÚJO**, brasileiro, comerciante, solteiro, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade nº 2.906.619-DGPC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 532.568.321-72, residente e domiciliado na Avenida C-10, quadra 63, lote 01/20, nº 299, Bloco B, aptº 1.404, Setor Sudoeste, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - O Outorgante Vendedor é senhor e legítimo possuidor, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número dezoito (18), da quadra cento e vinte e um (121), situado na Rua C-61, no Setor Sudoeste**, nesta Capital, com a área de 490,00 m², medindo: 14,00 metros de frente e fundos; e, 35,00 metros pelos lados direito e esquerdo, dividindo com os lotes 17, 19 e 9; **SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Joaquim Tavares de Moraes e outros, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato desta Comarca, Livro 392, Fls. 261, em 27/11/1972; e está devidamente transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local, sob o nº 75.084; **TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, o Outorgante vende ao Comprador, como de fato e na verdade vendido tem, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, pagos, neste ato, em moeda corrente do país; **QUARTO - DA QUITAÇÃO** - O preço à vista foi pago, cujo montante foi conferido e achado exato, razão pela qual o Outorgante Vendedor dá ao Comprador a mais ampla, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar; **QUINTO - DA TRANSMISSÃO** - O Vendedor transmite ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinha e vinha exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responder pela evicção legal, se chamado à autoria, por bem desta Escritura. **SEXTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - O Outorgante Vendedor declara que: **6.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **6.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não é contribuinte obrigatório junto ao INSS, inclusive assume, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra o Vendedor ou mesmo contra empresas de que faça parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. **SÉTIMO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome do Vendedor, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual e Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Código de Controle da Certidão: F3B8.BF8C.1945.6526, emitida em 24/08/2010, válida até 20/02/2011; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nº 17980, emitida em 24/01/2011; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, número de controle TesejKsdISQzBn, emitida em 24/01/2011; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do

# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 522  
FOLHAS - 087

Escrituras      Autenticações  
Contratos      Rec. de Firmas  
Procurações    Fotocópias

imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. **OITAVO - DA RATIFICAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO VENDEDOR** - Finalmente, por ser o estado civil do Outorgante de "solteiro", indagado, na oportunidade, se mantém união estável com outra pessoa do sexo oposto, respondeu negativamente, tudo sob às penas das Leis civis e criminais, responsabilizando-se, "a priori", caso a declaração retro não seja verdadeira, pelo ressarcimento do preço pago corrigido monetariamente, juros legais (art. 406 do Código Civil), acessões se houverem, honorários advocatícios à razão de 20%, despesas efetuadas com ISTI, emolumentos, custas judiciais, do que de tudo dou fé, tendo em vista as Leis 8.971 (União Estável) e 9.278, que regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os artigos 1.723 a 1.727 do Código Civil. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 311.142.0067.000-4, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$105.426,46, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Anderson Peres de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$92,10 paga. (aa.) JOSÉ MARTINS MARQUES e CLAISSON BRAZ ARAÚJO. EM TESTO DA VERDADE. Anderson Peres de Moraes, Escrevente. Nada mais.

EM TESTO DA VERDADE

*Anderson Peres de Moraes*  
Anderson Peres de Moraes  
Escrevente

6º  
TABELIONATO DE NOTAS

Rua "K" Esq. C/ Rua 23 St. Oeste  
Anderson Peres de Moraes  
Escrevente

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHE-  
CIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 449.945 - Livro: 1R - Folha: 54V

### Atos Praticados

R1 - 211.080 - Compra e Venda

Em 24/01/2011 - O Suboficial  
Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 557,60



8º Tabelionato de Notas  
Av. Nereu Macedo nº 400 - Cidade Jardim  
Fone: 3295-6385 - Shopping Cidade Jardim  
CEP: 74423-250 - Goiânia-GO  
alankardecnunes@hotmail.com  
Támarara Barcelos Nunes